



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

RESOLUÇÃO N.º 007/2021-CMB

Acrescenta o Art. 104-A na Resolução n.º 010/2018-CMB, que modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bambuí/MG, aprova, e eu Presidente, VEREADOR ANDERSON MIGUEL LEITE SANTOS, no uso de minhas atribuições legais, conforme disposto no Regimento Interno, Art. 44, inciso XV, PROMULGO a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica acrescentado o Art. 104-A na Resolução n.º 010/2018-CMB, que modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 104-A. Compete à Comissão de Participação Popular e Cidadania opinar sobre matérias referentes:

I- acompanhar, no âmbito do território do Município, qualquer tipo de violação ou lesão, individual ou coletiva, aos direitos humanos e do consumidor;

II- dar conhecimento, aos órgãos do Ministério Público ou do Poder Judiciário, de denúncias encaminhadas à comissão, das quais possa decorrer responsabilidade civil ou criminal;

III- propor medidas preventivas, antecipando-se a acontecimentos onde exista a possibilidade de violência ou lesões aos direitos humanos e do cidadão;

IV- manifestar-se a respeito de assuntos ou questões que, direta ou indiretamente afetem ou restrinjam os direitos das crianças e dos adolescentes;

V- propor ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente medidas que assegurem o atendimento de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que garantam o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade, respeito e dignidade;

VI- encaminhar ao Presidente do Conselho Tutelar petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes;

VII- opinar sobre proposições relativas a medidas que, direta ou indiretamente, afetem a segurança dos cidadãos ou ameacem os direitos e garantias fundamentais;

VII- opinar sobre proposições relativas a medidas que ameacem os direitos e garantias fundamentais;

VIII- receber denúncias quanto à qualidade e eficiência dos serviços de segurança prestados à comunidade, bem como de atos que representem arbitrariedades, violência ou violação dos direitos humanos, desrespeitos às garantias constitucionais ou ofensa à dignidade do ser humano, encaminhando-as aos órgãos competentes;

IX - propor ou sugerir medidas de defesa e proteção dos cidadãos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução, entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara em 23 de fevereiro de 2021.

ANDERSON MIGUEL LEITE SANTOS

Presidente Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2021/2022

Câmara Municipal de Bambuí
CERTIFICO para fins de comprovação que este(a) Resolução n.º 007/2021 foi publicado(a) no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Bambuí no período de 23/02/2021 a 23/02/2021, nos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Bambuí/MG. O referido é verdade e dou fé.
Servidor Responsável